

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná



LEI Nº 2617, de 14 de Dezembro de 2018.

Altera Lei 1.891, de 29 de agosto de 2013, que trata da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos abaixo passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 14. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

- I 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- IV 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;
- VI 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;
- VI 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

Pérola, 14 de Dezembro de 2018.

DARLAN SCALCO PREFEITO